

PROJETO DE LEI Nº 4.094, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instalar elevadores para acessibilidade de deficientes físicos em todos os ônibus escolares da rede municipal de ensino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprova:

Art. 1º Fica Poder Executivo Municipal autorizado a instalar elevadores para acessibilidade de deficientes físicos em todos os ônibus escolares da rede municipal de ensino.

Art. 2º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) noventa dias, contados de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2017

Raimundo Nonato
Vereador

JUSTIFICATIVA

Apesar da existência da Lei Federal nº 10.098/10 que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, certo é que não há determinação legal que contemple tanto o aluno quanto o aluno deficiente.

Certo de poder contar com o apoio dos nobres pares, antecipo meus agradecimentos.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2017

Raimundo Nonato
Vereador